



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA Nº 004/2005

Altera o inciso I do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Naviraí-MS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que, a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 19 de setembro de 2005, aprovou, e eu Laurentino Pavão de Arruda, Presidente promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. O inciso I do art. 16 passa a ter a seguinte redação:

- I - sua importância populacional, econômica ou social.
- II- existência, na povoação-sede, de pelo menos cinquenta moradias, escola pública ou transporte escolar e posto de saúde.

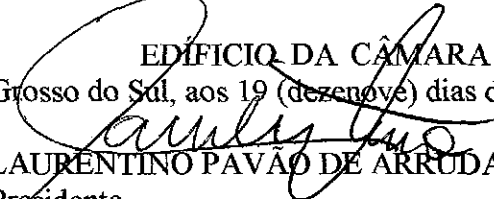
Art. 2º. O parágrafo único do art. 16 para a ter redação seguinte, suprimindo os itens "a" e "b", e o reorganizando os demais da seguinte forma:


Parágrafo único. Comprova-se o atendimento às exigências enumeradas neste artigo mediante:

- a) certidão, emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição competente do Município certificado o número de moradias;
- b) certidão, do órgão fazendário estadual e municipal, certificando a arrecadação na respectiva área territorial, quando da necessidade de comprovação da importância econômica;
- c) certidão, emitida pela prefeitura ou pelas secretarias de educação e de saúde, certificando a existência de escola pública ou transporte escolar, e de posto de saúde na povoação-sede.

Art. 3º. A presente emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2004.


LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
Presidente


LEILA S. NEME DA SILVA MATOS
1º Secretária.

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2010
Altera a redação do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 16 de dezembro de 2009, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 18 do Regimento Interno Câmara Municipal de Naviraí, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente, e na mesma legislatura."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2009.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
Presidente

LEILA SANDRA NOME DA SILVA MATOS
1ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 001/2010
Altera a redação do artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 01 de março de 2010, aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí e o respectivo parágrafo 3º passam ter as seguintes redações:

Art. 134 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, nas sessões de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 3º. Consideram-se de recesso as férias legislativas os períodos de 16 de dezembro a 31 de janeiro e de 1º de julho a 31 de julho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 01 (primeiro) dias do mês de março de 2010.

JOSÉ ODAIR GALLO
Presidente

QUEILA MARQUES DE OLIVEIRA
1ª Secretária

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2010
Altera o caput do art.29 da Lei Orgânica do Município de Naviraí-MS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 01 de março de 2010, aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 29 passa a ter a seguinte redação:

Art. 29 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, ordinariamente, na sede do Município, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI ORGÂNICA Nº 007/2008

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 03 de novembro de 2009, aprovou a seguinte emenda à lei orgânica:

Art. 1º - O inciso I, do § 6º, do art. 24, passa a ter § 7º, renumerando os parágrafos de referido artigo.

Art. 2º - O art. 25 passa a ter a seguinte redação: "São atribuições, que têm a natureza de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público."

Art. 3º - A redação do art. 32 Caput passa a ser a seguinte: "As sessões da Câmara, observado o art. 37, realizar-se-ão em recinto destinado ao seu funcionamento."

Art. 4º - Altera-se a redação do art. 34 Caput para a seguinte: "As sessões nomeia servidores com a preceito de, no máximo, um terço dos membros da Câmara."

Art. 5º - Ao art. 41 serão acrescentados o inciso VII e o § 4º, com as seguintes redações: "VII. Qui for definitivamente cassado por crime funcional ou eleitoral."

"§ 4º - Nos casos previstos no inciso VII, a perda do mandato será, nos termos do art. 8º, I, do Decreto Lei 201/67, declarada pelo Presidente da Câmara."

Art. 6º - Suprimido o inciso IV do art. 53, renumerando-se os incisos V e VI.

Art. 7º - Fica suprimido o art. 61 e todos os seus §§.

Art. 8º - Modifica-se a redação do art. 72, passando a ser a seguinte: "O mandato do Prefeito é de quatro anos, permitida a recondução por um único período subsequente, e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da data da eleição."

Art. 9º - A redação do inciso XVII, do art. 76, passa a ser a seguinte: "Colocar a disposição da Câmara, até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes às despesas administrativas, compreendidas as ordens suplementares e especiais."

Art. 10 - Revoga-se o inciso III, do art. 115, bem como, altera-se a redação de seu inciso IV para a seguinte: "Servidor de qualquer natureza, excetuado os de competência do Estado."

Art. 11 - O art. 146 passa a ter a seguinte redação: "Aplica-se ao Município o disposto no artigo 173 da Constituição Federal."

Art. 12 - Altera-se a redação do art. 149 para constar o seguinte: "As metas e pequenas metas recebidas por parte do Poder Público Municipal tratam-se de diferenciação, inerente para efeito de incentivar suas realizações e fomentar suas investidas, simplificando suas obrigações administrativas e tributárias."

Art. 13 - Altera-se a redação do § 2º e cria-se o § 3º, ambos do art. 162, ficando as redações da seguinte teor: "§ 2º - O não cumprimento de suas obrigações pelo Município, em sua esfera legal, importa responsabilidade da autoridade competente."

"§ 3º - Compete ao Poder Público recusar os créditos em seu favor, quando, não forem a exigidos e serem, juntamente com os pais ou responsáveis, pela frequência à escola."

Art. 14 - O art. 208 passa a ter a seguinte redação: "A remuneração dos vereadores do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Municipais obedecerá o disposto no art. 29 da Constituição Federal."

Art. 15 - O percentual de gastos com pessoal, previsto no art. 209, passa a ser de 50%.

Art. 16 - A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2009.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
Presidente

JOÃO MARQUES DA SILVA
1ª Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2008

PORTARIA Nº 052/2010
Nomeia o Servidor que menciona, e dá outras providências.

JOSÉ ODAIR GALLO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:
I- Nomear o Servidor IDERALDO ARAIAS FERREIRA MIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - ASP II, aplicando 53,00% (cinquenta e três por cento) a Título de Gratificação.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiliação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de outubro de 2010.

JOSÉ ODAIR GALLO
Presidente

PORTARIA Nº 053/2010
Nomeia os Servidores que especifica, e dá outras providências.

JOSÉ ODAIR GALLO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:
I- Conceder férias à Servidora MARISE TIEMI KODAMA, lotada no cargo efetivo do Assessor Administrativo, no período de 04 a 23 de outubro de 2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

II- Conceder férias ao Servidor JÂNIO REBOUÇAS PAVÃO DE ARRUDA, lotado no cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 04 a 23 de outubro de 2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

III- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

IV- Autorizar ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fúro no § 1º do art. 61 da Lei Complementar nº 042/2003 - Estrutura do Servidor Público Municipal.

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiliação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ ODAIR GALLO
Presidente

PORTARIA Nº 054/2010
Nomeia o Servidor que menciona, e dá outras providências.

JOSÉ ODAIR GALLO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:
I- Nomear a Servidora QUEILA LUISA TSILFIDIS, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessoria do Gabinete II, aplicando 32,6% (trinta e dois vírgula seis por cento) a Título de Gratificação.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiliação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de outubro de 2010.

JOSÉ ODAIR GALLO
Presidente

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Comarca Grande
10ª Vara Cível

Edital de Concurso de Abandono de Cargo, para prazo de vinte (20) dias.

A. Dr. José de Alencar Vazquez Teles, 204. João de Deus

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE FÁTIMA DO SUL
1ª CANTÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
RUA PADRE JOSÉ DANIEL, 196 - Fone: (51) 3496-1668 - VICENTINHAS - CEP 7510-000
AIR OZTEZ DO NASCIMENTO. ELIZABETH REGINA CRUZ DO NASCIMENTO DE CAMPOS
Tabela Vereador.

REGISTRO CIVIL
EDITAL DE PROCLAMAS - N. 3.124
Faço saber que pretendo casar-me e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.628 n. I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro, a saber:

EDUARDO GOMES DOS SANTOS e ROSALINA FELICIANO DA SILVA FERREIRA

Que ele é solteiro; com vinte e quatro (24) anos de idade; nacionalidade brasileira; profissão: lavrador; natural de Glória do Dourados, (MS) Estado, nascido aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de um mil novecentos e oitenta e sete (1908), residente e domiciliado a Rua Welmer Gonçalves Torres, 635, nesta Cidade, filho de: ALMIR CARLOS DOS SANTOS e MARIA DE LURDES GOMES, de administrador, natural de Presidente Bernardes/SP, ela do lar, natural de Nova Andradina, neste Estado, residentes e domiciliadas em Linha Barão, neste Município. Ela é viúva; com quarenta (40) anos de idade; nacionalidade brasileira; profissão: lavradora, natural de Itahitina de Marilena, Estado de Minas Gerais, nascida aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de um mil novecentos e setenta e sete (1970), residente e domiciliada no mesmo endereço do casamento; filha de: ALMEDINO FELICIANO DA SILVA e NOEMIA PEREIRA DA SILVA, ele lavrador, natural de Minas Gerais, residente e domiciliado no Estado de Mato Grosso, ela solteira.

Que o regime adotado é de: "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS"

E que a pretendida após o casamento adotará o nome de:

"ROBALINA FELICIANO DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS"
Vicentinhas, 20 de setembro de 2010.

ELIZABETH REGINA CRUZ DO NASCIMENTO
Tabela Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE FÁTIMA DO SUL
1ª CANTÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
RUA PADRE JOSÉ DANIEL, 196 - Fone: (51) 3496-1668 - VICENTINHAS - CEP 7510-000
AIR OZTEZ DO NASCIMENTO. ELIZABETH REGINA CRUZ DO NASCIMENTO DE CAMPOS
Tabela Vereador.

REGISTRO CIVIL
EDITAL DE PROCLAMAS - N. 3.128
Faço saber que pretendo casar-me e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.628 n. I, II, IV do Código Civil Brasileiro, a saber:

ROSALINO GONÇALVES e ROBERTA DA SILVA CRUZ

Que ele é solteiro; com trinta e um (31) anos de idade; nacionalidade brasileira; profissão: servidor geral, natural de Ponta Porã/MS, nascido aos vinte (20) dias do mês de agosto (08) do ano de um mil novecentos e setenta e nove (1979), residente e domiciliado a Rua Quadra Quatro, centro, nesta Cidade, filho de: ALBINO GONÇALVES e DANIEL DOS SANTOS GONÇALVES, ele aposentado, natural deste Estado, residente e domiciliado a Rua Pedro Rect, 2420, Dourados/MS, ele solteiro. Ela é solteira; com vinte (20) anos de idade; nacionalidade brasileira; profissão: lavradora, natural de Fátima do Sul/MS, nascida aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro (02) do ano de um mil novecentos e noventa e sete (1990), residente e domiciliada no mesmo endereço do casamento; filha de: JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO e MARIA APARECIDA DA SILVA CRUZ, ele servidor geral, natural de Santo Expedito/SP, residente e domiciliado em Fátima do Sul/MS, ela do lar, natural de Livramento do Brumadinho/MS, residente e domiciliada no mesmo endereço do casamento.

Que o regime adotado é de: "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS"

E que a pretendida após o casamento adotará o nome de:

"ROBERTA DA SILVA CRUZ GONÇALVES"
Vicentinhas, 20 de setembro de 2010.

ELIZABETH REGINA CRUZ DO NASCIMENTO
Tabela Vereador